



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 053/2016

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhorita MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contadora CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 018-PP/2016 – PREGÃO PRESENCIAL/2016, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, VISANDO MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO ANO DE 2016. No valor de até **R\$: 119.088,20 (CENTO E DEZENOVE MIL OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Conforme Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em comento, com embasamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Verifico a conformidade do procedimento as normas destas leis supracitadas.

Tendo o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais. Foi constatado o comparecimento de 02 (duas) empresas **LEO LEÃO VIEIRA – ME e J PINHEIRO DA VEIGA COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**. Na fase da proposta financeira, a empresa foi classificada, obedecendo aos critérios do certame. Partindo para fase de habilitação, analisados os envelopes com as documentações onde a empresa J PINHEIRO DA VEIGA COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP foi habilitada por apresentar toda documentação exigida no edital, quanto a empresa **LEO LEÃO VIEIRA – ME** estava com documentação vencida, porém por se tratar de microempresa foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa apresentar Certidão Negativa Municipal, a empresa apresentou certidão bem como ficou estipulado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

Pelo fio do exposto, em razão da legalidade em que foi conduzido o processo licitatório, essa Controladoria Geral, através de parecer técnico e de acordo com o disposto na lei nº 8.666/93, se manifesta pela **REGULARIDADE** do funcionamento de Serviço de Transporte Escolar Rodoviário.

(RECOMENDA-SE, porém, que as empresas futuras estejam com as documentações em dia, ou seja, válidas para que não atrapalhe o prosseguimento do certame).

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião- Pará 07 de Julho de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva